



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

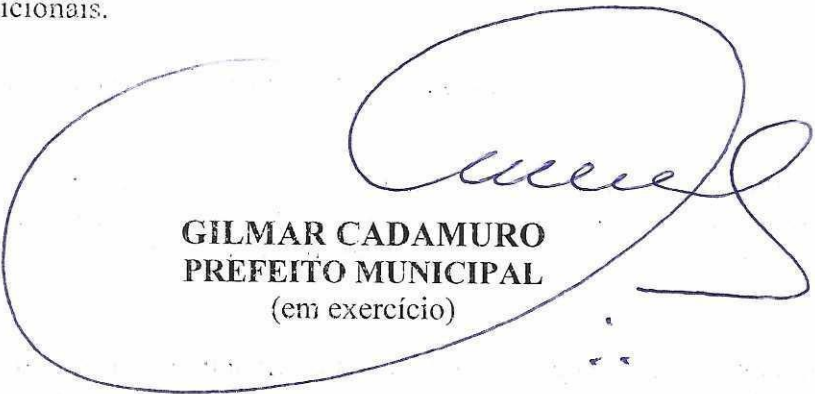
Ofício nº. 71/2024

Mandaguáçu, 28 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores.

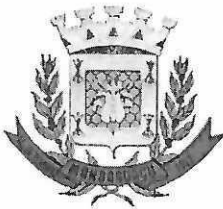
Ao cumprimentar lhes cordialmente, utilizamos o presente para encaminhar o Projeto de Lei n. 12/2024, que visa ratificar a redação do Contrato do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), possibilitando, dessa forma, o ingresso de Mandaguáçu no referido consórcio.

Confiantes no espírito comunitário e na compreensão que sempre orientou as decisões desta respeitável Casa de Leis, antecipamos agradecimentos e nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais.



GILMAR CADAMURO
PREFEITO MUNICIPAL
(em exercício)

Câmara Municipal de Mandaguáçu-PR
Excelentíssimo Sr. Presidente da Casa de Leis
FABRICIO CESAR MARTELOZZI
Rua Bernardino Bogo, n. 100, Mandaguáçu-PR



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 12/2024

Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município no Consórcio.

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam ratificadas, no Município de Mandaguáçu, as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) anexas, ficando autorizado e ratificado o ingresso do Município no CISPAR.

Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o **caput**, fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do consórcio nos assuntos que lhe disserem respeito.

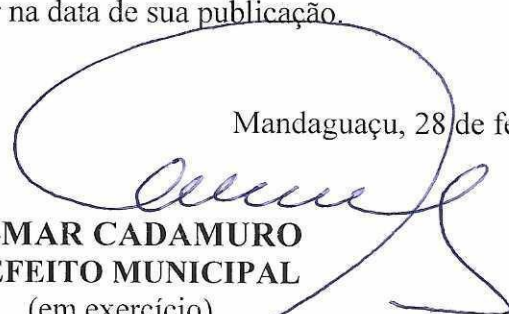
Art. 2º O Consórcio se constitui sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

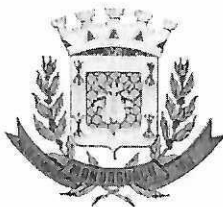
Art. 3º Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAR, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social do consórcio.

Art. 4º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município e o Consórcio, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, bem como o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, além do Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 28 de fevereiro de 2024.


GILMAR CADAMURO
PREFEITO MUNICIPAL
(em exercício)



Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

MENSAGEM

Utilizamos o presente para encaminhar o Projeto de Lei n. 12/2024, que visa ratificar a redação do Contrato do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), possibilitando, dessa forma, o ingresso de Mandaguaçu no referido consórcio.

Em decorrência da Lei Federal nº 11.107, de 2005, a cooperação federativa foi francamente incentivada no âmbito do ordenamento jurídico brasileiro, diante disso, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná (CISPAR) destaca-se no cenário interfederativo paranaense e nacional como um consórcio extremamente atuante e de destaque na área do saneamento, englobando desde atividades de apoio institucional, até atividades de regulação.

Observa-se que a participação no CISPAR não apenas fortalecerá nossos esforços em saneamento básico e gestão de resíduos sólidos, mas também nos colocará em um patamar mais elevado de cooperação regional, permitindo-nos alcançar melhores resultados em prol do bem-estar e da qualidade de vida de nossa população.

Portanto, contamos com o apoio e a compreensão de todos para a aprovação deste projeto de lei, que representa um novo passo significativo em direção ao progresso e ao desenvolvimento sustentável de Mandaguaçu.

Confiantes no espírito comunitário e na compreensão que sempre orientou as decisões desta respeitável Casa de Leis, antecipamos agradecimentos e nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Mandaguaçu, 28 de fevereiro de 2024.


GILMAR CADAMURO
PREFEITO MUNICIPAL
(em exercício)